**LEI Nº 2.184/2023**

**DÁ À ATUAL, CONHECIDA RUA "PROJETADA 10" (VIA LOCAL), SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACUÍ III, BAIRRO AVIAÇÃO, A DENOMINAÇÃO DE RUA "HAROLDO BARCELLOS DUARTE"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica a atual, conhecida como Rua "Projetada 10" (via local), situada no Loteamento Residencial Jacuí III, Bairro Aviação, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua **"HAROLDO BARCELLOS DUARTE".**

**Art. 2º.** A Rua denominada de Haroldo Barcellos Duarte, limita-se ao Norte: com as quadras K, L e espaço livre de uso público 1; ao Sul: com a quadra G; ao Leste: com a quadra J e Rua Projetada 6; e a Oeste: com área do Sr. Juarez Pereira.

**Art. 3º.** Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**
Presidente